

FUNÇÃO SOCIAL DO ECOTURISMO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA KALUNGA DO ENGENHO II

Hansmüller Salomé Pereira. Licenciado em Letras - Português, Inglês e Literaturas Afins pela Universidade Estadual de Goiás – UEG; Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás – UFG; Pós-Graduado em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Goiás – UFG; Pós-Graduado em Criminologia pela Universidade Federal de Goiás – UFG; Cursou Antropologia Urbana no Mestrado PPGAS da Universidade Federal de Goiás; Mestrando em Direito Agrário pelo PPGDA da Universidade Federal de Goiás – UFG; Pesquisador Bolsista Capes.

José Luís Solazzi. Bacharel em Ciências Sociais (PUC/SP), Bacharel em Direito (USP), Mestre em Antropologia (PUC/SP) e Doutor em Ciências Sociais (PUC/SP), professor de Ciência Política na Universidade Federal de Catalão/GO (UFCAT) com atuação no Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário (PPGDA) da Universidade Federal de Goiás (UFG).

Resumo: O presente artigo versa sobre a função social do ecoturismo na Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II, situada no município de Cavalcante, Goiás. Nesta senda, objetiva-se interpretar e compreender a historicidade do ecoturismo, origem, desenvolvimento e sua respectiva função social para a comunidade quilombola. A responsabilidade jurídica que justifica abordar a temática sobredita volta-se para a identificação das medidas normativas envolvidas, principalmente as necessárias para a proteção jurídica e prática da terra e da biodiversidade dos ecossistemas visitados. Destarte, utilizando-se de referências teóricas jusfilosófico-hermenêuticas sobre o ecoturismo como normativa dispositiva em princípios e regras e, ademais, por meio de pesquisa qualitativa, *in loco*, e bibliográfica, buscar-se-á descrever a Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II, a origem, o desenvolvimento, o contexto atual da prática ecoturística na região e as medidas jurídico-administrativas adotadas pela comunidade, sociedade civil organizada e pelo Estado para efetivar o ecoturismo como vetor para o desenvolvimento sustentável comunitário.

Palavras-chave: Ecoturismo, Biodiversidade, Cultura, Quilombo, Kalunga.

SOCIAL FUNCTION OF ECOTOURISM IN THE QUILOMBOLA KALUNGA COMMUNITY OF ENGENHO II

Abstract: This article deals with the social function of ecotourism in the Kalunga do Engenho II Quilombola Community, located in the municipality of Cavalcante, Goiás. In this path, the objective is to interpret and understand the historicity of ecotourism, origin, development and its respective social function for the quilombola community. The legal responsibility that justifies addressing the aforementioned topic focuses on identifying the normative measures involved, mainly those necessary for the legal and practical protection of the land and the biodiversity of the ecosystems visited. Thus, using juridical-philosophical-hermeneutic theoretical references on ecotourism as a normative provision in principles and rules and, in addition, through qualitative, on-site, and bibliographic research, we will seek to describe the Quilombola Kalunga Community of Engenho II

, the origin, development, current context of ecotourism practice in the region and the legal-administrative measures adopted by the community, organized civil society and the State to implement ecotourism as a vector for sustainable community development.

Keywords: Ecotourism, Biodiversity, Culture, Quilombo, Kalunga.

FUNCIÓN SOCIAL DEL ECOTURISMO EN LA COMUNIDAD QUILOMBOLA KALUNGA DE ENGENHO II

Resumen: Este artículo aborda la función social del ecoturismo en la Comunidad Quilombola Kalunga do Engenho II, ubicada en el municipio de Cavalcante, Goiás. En este recorrido, el objetivo es interpretar y comprender la historicidad del ecoturismo, su origen, su desarrollo y sus respectivas consecuencias sociales. función para la comunidad quilombola. La responsabilidad jurídica que justifica abordar el tema antes mencionado se centra en identificar las medidas normativas involucradas, principalmente aquellas necesarias para la protección jurídica y práctica del territorio y la biodiversidad de los ecosistemas visitados. Así, utilizando referentes teóricos jurídico-filosófico-hermenéuticos sobre el ecoturismo como disposición normativa en principios y reglas y, además, a través de investigaciones cualitativas, in situ y bibliográficas, buscaremos describir la Comunidad Quilombola Kalunga de Engenho II, la origen, desarrollo, contexto actual de la práctica del ecoturismo en la región y las medidas jurídico-administrativas adoptadas por la comunidad, la sociedad civil organizada y el Estado implementar el ecoturismo como vector de desarrollo comunitario sostenible.

Palabras clave: Ecoturismo, Biodiversidad, Cultura, Quilombo, Kalunga.

INTRODUÇÃO

Abordar a função social do ecoturismo em Terras Quilombolas é aventurar-se por saberes jurídico-epistemológicos da humanidade e fazeres ontológicos dos povos tradicionais, cuja temática do desenvolvimento sustentável de atividades econômicas e concretização de justiça social transcende os interesses locais, estaduais e nacionais, de um passado moderno destruidor, poluidor e degradador que nos trouxe a responsabilidade jurídica e prática na contemporaneidade de garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado, com a proteção plena dos ecossistemas e da diversidade das formas de vida para as presentes e futuras gerações.

O tema da pesquisa versa sobre a implementação, crescimento e desenvolvimento da funcionalidade social do ecoturístico na Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II (CQKEII), distante 27 km do centro urbano da cidade de Cavalcante, região nordeste do Estado de Goiás, integrante do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga (SHPCK), maior território quilombola brasileiro e reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o primeiro TICCA do Brasil – Territórios e Áreas Conservadas por Comunidades Indígenas e Locais, situado no bioma Cerrado.

Ecoturistar em Solo Quilombola Kalunga, (re)conectando-se à natureza de maneira sustentável e ecologicamente responsável para observar, apreciar, contemplar e, sinergicamente, integrar-se ao meio ambiente, à biodiversidade e sociodiversidade, tornou-se uma prática crescente nas últimas décadas, notadamente após o último período pandêmico da covid19, estando o ecoturismo de base comunitária em plena atividade na região, com ecoturistas vindo de todas as partes do Brasil e do Mundo para visitar os atrativos naturais aquáticos, os ecossistemas, a cultura quilombola e a diversidade biológica da região.

Dados divulgados pela Associação Kalunga Comunitária do Engenho II em 2023 atestam que a renda anual de 2022 com a prática do ecoturismo na comunidade foi de R\$ 2.223.061,18, contabilizando 25.892 ecoturistas. Em 2021 o ecoturismo foi realizado na comunidade apenas a partir de junho, em virtude das restrições sanitárias adotadas durante a pandemia, que somadas ao bloqueio do pagamento do seguro aos ecoturistas no mês de setembro e com a interdição da GO-118 em dezembro, impactaram negativamente no fluxo de visitantes e na geração de receitas, com apenas 7.283 ecoturistas quantificados. Segundo informações de 2021 sobre a demanda turística em Cavalcante/GO, os principais desejos sinalizados pelos ecoturistas por ordem de preferência foram: caminhar por trilhas, relaxar na natureza, nadar em rios e cachoeiras, apreciar as paisagens, observar fauna e flora, apreciar a gastronomia, conhecer a cultura, acampar, pedalar, correr na natureza, praticar canoagem e escalada.

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o Brasil é o país com a maior biodiversidade mundial, distribuída pelos seis biomas terrestres e três grandes ecossistemas marinhos, constando no bioma Cerrado, considerado o “pai das águas brasileiras” e cobrindo aproximadamente 25% do território nacional, uma diversidade biológica estimada em 320 mil espécies de seres vivos, 160 mil de vírus, 12 mil de plantas, a segunda maior vegetação do país, 251 de mamíferos, 856 de aves, 262 de répteis, 209 de anfíbios, 800 de peixes, 90 mil de insetos, 40 mil de fungos, 266 espécies da fauna e 637 da flora ameaçadas de extinção, considerado uma das regiões mais ricas em variedades de formas de vida que estão ameaçadas no planeta.

O (eco)Turismo de Base Comunitária (TBC) na Comunidade Kalunga do Engenho II representa a efetivação daquilo que a Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Estado de Goiás preconizam para o turismo, isto é, como instrumento vetorizante de desenvolvimento socioeconômico. *Pari passu* às normatizações constitucionais e infraconstitucionais e da exploração mercantil de tal oportunidade de negócios, o conceito de (eco)Turismo de Base Comunitária congrega a contemplação das vertentes social, econômica, ambiental, cultural e educacional para ser reconhecido como tal. Refletir sobre a funcionalidade social desta prática é o desiderato de tal artigo, que exegeticamente dialoga com a fenomenologia epistemológica e ontológica dos saberes e fazeres para condicionar uma interpretação e compreensão abrangentes sobre o fenômeno atualmente praticado na Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II, possibilitando adequá-lo às políticas, normatizações e práticas que constituem o (eco)Turismo de Base Comunitária (TBC), conforme definições mundialmente reconhecidas, potencializando sua instrumentalização cooperada como vetor de desenvolvimento sustentável que congrega efetivamente as vertentes socioeconômica, ambiental, cultural e educacional, desvelando-o como uma nova dimensão para o saber e o fazer ecoturístico quilombola. As reflexões jurídico-exegéticas epistemológicas e ontológicas serão realizadas sob o filtro hermenêutico, notadamente a partir das jusfilosofias de Reale (2003), Dworkin (2019), Alexy (2018), Habermas (1990), Bobbio (1999), Hart (2009) e Kelsen (2009), que envolvem a criação, ressignificação, principiologia, integração, coerência, eficácia, eficiência e efetivação da função social do ecoturismo na Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II.

2 O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE-GO

Cavalcante faz parte da história goiana desde a Capitânia de *Goyaz*, quando Bartolomeu Bueno da Silva, O Anhanguera, passou por essa região a procura de novas minas de ouro e de índios, acompanhado de seu filho Bartolomeu Bueno da Silva Filho, O Anhanguera Filho, na época com aproximadamente 12 anos. Durante essa incursão não chegaram à região da Chapada dos Veadeiros, tomando destino para a região de Meia Ponte (Pirenópolis) e de Vila Boa (Cidade de Goiás), voltando posteriormente para São Paulo. Contudo, como era necessária obtenção de mais minas de ouro para formar a Capitânia de *Goyaz*, o então Anhanguera Filho voltou pelo mesmo trajeto de seu pai em busca de novas minas auríferas.

A origem de Cavalcante remonta a esse ciclo do ouro no período colonial brasileiro, quando teve papel importante na produção local e na administração regional, tendo sido sede das atividades de controle fiscal, fundição de ouro e comércio regional, por situar-se em ponto estratégico no caminho do sertão que ligava Salvador-BA a Vila Boa de Goyaz, onde nasciam os caminhos para os garimpos e os povoados do antigo norte de Goiás, hoje Tocantins. Os arraiais de Cavalcante e Santo

Antônio do Morro do Chapéu, hoje Monte Alegre, são fundados em 1740 e 1769, respectivamente, abrigando mão de obra escrava para mineração e quilombos nas serras e vales (Baiocchi, 2006).

Os primeiros colonizadores chegaram na região em 1736, conduzidos pelo garimpeiro Julião Cavalcante, que percorreram as terras em busca de ouro e outras riquezas minerais. Cavalcante recebeu o nome de seu explorador primeiro, Francisco de Albuquerque Cavalcante. Contudo, sua fundação foi oficializada em 1740 por Domingos Pires. Em 1794 a fundição de ouro foi transferida para o arraial cavalcantense. Estima-se que nesse período a população era formada aproximadamente por 20.000 escravizados que, juntamente com seus descendentes, representavam uma população maior que a existente atualmente no município (Rosiene, 2019).

Com o declínio do ouro, o município dedicou-se a outras atividades econômicas, principalmente agricultura e pecuária, notadamente com a produção de açúcar, carne, farinha de mandioca e posteriormente a farinha de trigo. Durante algum tempo o município foi o maior exportador de farinha de trigo para os EUA, na qual lhe rendeu o trigo de melhor qualidade em função do clima, altitude e solo. Nessa época o território de Cavalcante abrangia quase todo o nordeste goiano, desde o município de Formosa (antigo Arraial dos Couros) até o município de Arraias no Estado Tocantins.

A área territorial de Cavalcante passou por processos de desmembramento iniciados no ano de 1950, com a criação de Alto Paraíso, e, posteriormente, em outros povoados que também viraram municípios. Mesmo assim, Cavalcante continuou sendo o município com maior extensão territorial da região do nordeste goiano, com 6.948,780 km², com densidade demográfica de 1,38 hab/km², população residente de 9.583 habitantes (IBGE, 2022), com o IDHM mais baixo da região 0,584 (IBGE, 2010), escolarização de 6 a 14 anos com 92,9% (IBGE, 2010) e esgotamento sanitário adequado de apenas 15% (IBGE, 2010).

Hodiernamente, o município de Cavalcante abrange aproximadamente 60% da Chapada dos Veadeiros, 34% do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (PNCV) e a maior parte do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga (SHPCK), além de diversas reservas particulares do patrimônio natural e a proximidade com o Lago da Barragem de Cana Brava e da Serra da Mesa. Suas distâncias dos grandes centros urbanos do país são as seguintes:

Principais distâncias de Cavalcante-GO em quilômetros			
Goiânia-GO (513)	Brasília-DF (310)	São Paulo-SP (1.280)	Rio de Janeiro-RJ (1.440)

SÍTIO HISTÓRICO E PATRIMÔNIO CULTURAL KALUNGA

Localizado no norte/nordeste goiano, o Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga (SHPCCK) possui uma área de 262 mil hectares, e compreende os municípios de Cavalcante, Teresina de Goiás e Monte Alegre, onde residem mais de duas mil famílias, chegando a quase dez mil pessoas. O Kalunga é a maior comunidade remanescente de quilombo do Brasil, organizada em mais de 20 comunidades e 42 localidades. O Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga foi criado pela Lei Estadual n.º 11.409/1991, após esforços dos membros das comunidades e do Projeto Kalunga – Povo da Terra (1981-1996), da Universidade Federal de Goiás (UFG), coordenado por Mari Baiocchi. Após a criação do Sítio Histórico teve início a luta para demarcação, titulação e registro do território, ainda não concluída.

Segundo Baiocchi (2006), a região dos Kalunga fica a 600 km da capital do Estado de Goiás, Goiânia, e a 330 km de Brasília-DF. O acesso faz-se por rodovia asfaltada (GO-118), via fluvial (rios Paranã e Almas), estrada à cavaleira sucessivamente, ou ainda por aeronaves, de preferência helicóptero. Hoje a região conta com algumas estradas. Compreendendo aproximadamente as seguintes coordenadas geográficas: 13º 20' a 13º 27' de latitude sul e 47º 10' a 47º 20' de longitude oeste de Greenwich. Com a divisão do Estado de Goiás e a criação do Estado do Tocantins (1988), altera-se o espaço geopolítico e a localização dos “municípios dos denominados Kalunga”. Hoje se situam na microrregião homogênea Chapada dos Veadeiros, ao nordeste do Estado de Goiás, limitando-se como os municípios de Arraias (TO), Monte Alegre (GO), Teresina de Goiás (GO) e Cavalcante (GO). Os “municípios” – “núcleos” assentam-se em uma região acidentada, representada pelas serras do Mendes, Mocambo e Morro da Mangabeira. Às margens do rio Paranã encontram-se as serras da Boa Vista, Contenda, Bom Jardim, Bom Despacho, São Pedro e Muleque. A altitude máxima desse conjunto não ultrapassa os 800 m, as menores altitudes encontram-se ao longo do rio Paranã, na ordem de 300 m. Porém, as pedras dos caminhos são esquecidas quando do alto divisamos os vales e platôs serranos. A beleza da paisagem com 80% de mata nativa completa o cenário do habitat.

Para Baiocchi (2006), os Kalunga resultaram de movimentos de resistência escrava, lutas, fugas e formação de núcleos de resistência nos vales dos rios entre serras de difícil acesso, nos arraiais de Cavalcante e Monte Alegre. Somente depois de mais de dois séculos de isolamento seus descendentes se tornaram conhecidos, especialmente devido às pesquisas pioneiras da referida autora. Os Kalunga são comunidades quilombolas, ou como denomina a Fundação Cultural Palmares, comunidades afrodescendentes, remanescentes das comunidades dos quilombos. Historicamente, há divergência sobre suas origens. Alguns historiadores apontam os Quilombos como resultantes de inúmeros movimentos de resistência dos cativos que, fugidos, refugiavam-se e organizam-se em comunidade denominadas de “quilombos”. Outros estudiosos, como Munanga e Gomes (2006),

reafirmam a presença de diversos grupos naquele espaço e o fato de que o quilombo se caracteriza como uma organização de uma sociedade livre, ou seja, com a presença de negros alforriados.

Baiocchi (2006) descreve vários aspectos da sustentabilidade própria da economia Kalunga, a qual possibilitou a conservação dos recursos naturais do seu território como um patrimônio praticamente intocado. A economia Kalunga, que não devasta o solo, possibilitou a manutenção de um verdadeiro “santuário ecológico”. Ali a natureza reproduz-se e perpetua a vida (Baiocchi, 1999, p. 21). De difícil acesso, cercada de serras, transforma-se a região dos Kalunga em uma reserva biológica. O homem em simbiose com a natureza ali vive, ao seu lado proliferam flora e fauna diversificadas. Algumas espécies estão em extinção (Baiocchi, 2006). A preservação dos Kalunga até nossos dias deve-se a vários fatores, entre eles o difícil acesso à região e sua capacidade de resistência. Praticam uma agricultura de subsistência e criam gado vacum e cavalariço. Porém, na entressafra, ou conforme as necessidades, os Kalunga se dedicam à mineração, reproduzindo um trabalho centenário aprendido dos avós.

Sobre a origem do termo, a palavra Kalunga, com C ou com K, a literatura apresenta vários significados, em especial ligados a crenças religiosas, tais como: divindade do culto Banto, ou imagem ou fetiche dessa divindade, ou então o mar divinizado dos angolanos, ou ainda deus das profundezas do globo terrestre. Para outros estudiosos, Kalunga significa mar (calunga grande), o mundo dos ancestrais (cemitério); essa versão é usada nos cultos de Umbanda e Candomblé. Pode também significar homem nobre, pessoa ilustre, a morte, o inferno, oceano, o senhor. Kalunga tornou-se sinônimo de negro. Na terra dos Kalunga, em Goiás, calunga também é nome de uma planta pequena (*Simaba ferruginea*) e do lugar onde ela cresce, perto de um córrego que leva o mesmo nome. Kalunga para os próprios Kalungas é um lugar sagrado, é a terra onde um grande rio os separa da morte, protegendo o quilombo do mundo dos brancos, que seria sua escravidão ou morte.

De acordo com os dados da Associação Quilombo Kalunga, o território tem aproximadamente 264.000 hectares, sendo que mais da metade, 145.000 hectares, estão sob a posse do Quilombo Kalunga. O processo levou mais de três décadas para ser concluído, um período de muitas lutas e resistência (Rosiene, 2019). Emitido pelo governo federal em 2000, o Título de Reconhecimento de Domínio estabelece que, “por direito, 253,2 mil hectares formam o maior e mais antigo quilombo do País. Na prática, cerca de 100 mil hectares estão sob a posse de fazendeiros” (Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA in notícia publicada - 30/05/2006).

4 COMUNIDADE KALUNGA DO ENGENHO II

A Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II está localizada a 27 quilômetros do centro urbano de Cavalcante, e situada entre os paralelos 13°30' e 14°00', entre os meridianos 47°30' e 48°30', com uma altitude em torno de 810 metros. Segundo dissertação acadêmica a comunidade

quilombola, nos dizeres dos integrantes mais experientes, tem mais de trezentos anos de existência, constando várias narrativas sobre a origem do nome até a definição como Engenho II. Antigamente, o local onde moravam, próximo aos rios existentes na comunidade: rios Capivara, Comundanga, Tiririca e Quebra-Coco, era chamado de sítio, onde alguns quilombolas viviam em terras de “cultura”. Posteriormente, o local começou a ser chamado de Engenho, por ser um lugar onde antigamente algumas pessoas faziam moagem de cana para fazer caldo, cachaça, rapadura, açúcar e melado (Rosiene, 2019).

De acordo com o Presidente da Associação Quilombola Kalunga, na Comunidade do Engenho II existem aproximadamente quatorze fazendas com fazendeiros ilegais juridicamente, citando-se as fazendas Chapada Luiz de Melo, Ave Maria, Piteira, Pequi, Maquiné, Choco, Nova Aurora, Bucaina, Fundão, Engenho Santo Antônio, Chapadinha, Segredo, João Rodrigues e Paciência. Todas as famílias da Comunidade Kalunga Engenho II são formadas por agricultores familiares, dependentes da agricultura de subsistência. Entretanto, as terras mais férteis continuam sob a posse ilegal de fazendeiros. O Kalungueiro resiste com sua ancestralidade e seu modo de trabalhar que é o mesmo dos seus antepassados, com sua roça de toco, uma técnica repassada de geração para geração (Rosiene, 2019).

Na comunidade há aproximadamente 750 habitantes de acordo com alguns entrevistados, sendo que o agente de saúde comunitário, Sr. Elias, afirma que consta nos seus registros cerca de 502 pessoas. Ainda segundo Rosiene (2019), o tronco mais experiente da comunidade hoje é representado por uma mulher que está com 96 anos e por um homem, seu irmão, com 92 anos. Aproximadamente 350 integrantes da comunidade trabalham também como guias ecoturísticos, buscando complementar a renda familiar com a atividade de guiagem que custa, atualmente, duzentos reais para um grupo formado por até seis turistas. Na comunidade não há sistema de esgoto e nem de fornecimento público de água tratada. Há poucos pontos com acesso à internet. A vida tranquila e serena da região é agitada pelas temporadas turísticas de visitação aos atrativos naturais, destino principal dos ecoturistas que, após a implantação e desenvolvimento de tal seguimento na região, trouxe mudanças estruturais e comportamentais na comunidade para atender as demandas dos visitantes nacionais e internacionais. Atualmente há na comunidade sete restaurantes, três lanchonetes fixas, um rancho de palha comunitário, que é uma lanchonete rotatória, uma pizzaria, sete áreas de camping com quartos coletivos e privados e duas casas para alugar.

5 TURISMO EM CAVALCANTE e NA COMUNIDADE KALUNGA DO ENGENHO II

A prática turística em Cavalcante e na Comunidade Kalunga do Engenho II, pertencente ao Sítio Histórico Cultural Kalunga, foi socioeconomicamente impulsionada em 2008 com a elaboração do Plano Estadual de Turismo, que tinha como estratégia a inclusão de novos roteiros naturais pelo

trade turístico para apreciação de belezas naturais (SEBRAE, 2011). Os principais atrativos naturais que os investidores e visitantes da região publicizaram para expandir a atividade turística foram as serras, a flora, a fauna e as cachoeiras Santa Bárbara e Capivara, ambas localizadas na Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II (Rosiene, 2019).

No mesmo ano surgiram projetos tematizados e intencionados a estimular o turismo alternativo na região, contando inclusive com financiamento internacional, tais como a construção do prédio escolar, com parceria da Bob Moore, a construção do Posto de Saúde, que contou com financiamento da Simply Health, e no Planejamento Estratégico da Associação, que contou com o apoio da HSBC Next Generation. No ano seguinte, ocorreu o Seminário de Ecoturismo Kalunga com apoio do HSBC e da Goiás Turismo. O mês de abril de 2011 chancela o projeto inicial que catalisou a implementação da infraestrutura para o ecoturismo - O Kalunga Sustentável, que facilitou a realização das construções da loja de artesanato e do Centro de Atendimento ao Turista - CAT, mudando o local de atendimento inicial do turista para o centro da Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II (Rosiene, 2019).

Uma pesquisa feita em 2014 pela agência estadual Goiás Turismo, por meio do Instituto de Pesquisa Turística (IPTUR), publicada no boletim de dados turísticos, juntamente com outras pesquisas consignadas no II Encontro de Pesquisadores Sobre o Quilombo Kalunga realizado em 2015, confirmou a Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II como atrativo turístico, sinalizando-o como destino que recebe turistas oriundos do Brasil e do exterior. O Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga fica na região da Chapada dos Veadeiros, no Bioma Cerrado, mas não fica dentro do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros que, registra-se, em 2017 foi ampliando de 65 mil hectares para 240 mil hectares, resultando numa maximização das potencialidades das belezas naturais da região da Chapada dos Veadeiros e também para o aumento de fluxo de ecoturistas que visitam Cavalcante e as comunidades quilombolas da região para a prática do ecoturismo.

Atualmente, o executivo municipal é comandado pelo prefeito Vilmar Kalunga, segundo prefeito quilombola eleito no Brasil e atualmente o único prefeito quilombola kalunga do país, o que traz para os moradores da cidade e das comunidades quilombolas uma esperança de valorização do ecoturismo como prática ecossustentável e de promoção de desenvolvimento socioeconômico, com capacidade plena para gerar trabalhos, riquezas e desenvolvimento sustentável. Entretanto, até o presente momento a administração municipal não implementou nenhum plano de desenvolvimento ecoturístico para a região. Tal situação está formalmente registrada no Informativo Trimestral de Atividades no 01 do COMTUR de Cavalcante, Goiás, de 16 de julho de 2011. Neste, consta a criação de câmaras técnicas para a ativação do Fundo de Turismo (FUNDETUR) e para a elaboração do Plano Municipal de Turismo, inexistente até agora.

Consta no site da Prefeitura de Cavalcante (2022) que há atualmente um ambicioso projeto de Portal do Turismo em desenvolvimento, cujas linhas principais e o funcionamento já foram definidos, sendo que 6 propostas foram apresentadas, metade delas desenvolvidas localmente por programadores moradores de Cavalcante. Outrossim, consta que o projeto está na fase de captação de recursos, com sinalização de patrocínios pelo SAS Brasil, Itaú, Amazon e Eden Institute para implantação do sistema. A gestão desse portal será de competência do COMTUR e estará ligado a um banco de dados da Secretaria de Turismo. Por fim, a prefeitura informa que irá manter o site atualizado com informações sobre o desenvolvimento do portal de turismo e comunicará a data prevista de sua disponibilidade, assim que for conhecida.

Contudo, aduz-se que ainda não existe uma política pública municipal concretizada de ecoturismo em Cavalcante, e que o poder público ainda não realizou efetivamente ações estruturadas, integradas e coordenadas para o desenvolvimento da prática sustentável do ecoturismo no Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga. Não obstante, atualmente a Comunidade Kalunga do Engenho II operacionaliza o ecoturismo no formato de gestão de base comunitária, ou seja, não mais aceita o gerenciamento por empresas privadas exploradoras do setor. O turismo de Base Comunitária praticado na Comunidade Kalunga do engenho II está conceitualmente interligado ao ecoturismo, baseado no princípio da sustentabilidade e codesenvolvimento. De acordo com Costa (2013), O turismo de base comunitária (TBC), ou turismo comunitário, consiste em um modelo de desenvolvimento turístico centrado nos recursos (humanos, naturais e de infraestrutura) endógenos de determinada localidade. Assim, carrega em sua essência o protagonismo das comunidades receptoras na gestão e oferta de bens e serviços turísticos. Na literatura específica e programas oficiais de fomento, o TBC é apresentado como uma proposta fortemente associada ao turismo sustentável e ao desenvolvimento local (Coriolano, 2009; Sansolo; Bursztyn, 2009; Irving, 2009).

Segundo informações disponibilizadas no site da Associação do Quilombo Kalunga (2022), a visitação aos atrativos na comunidade Kalunga deve ser feita obrigatoriamente com o acompanhamento de um condutor de visitantes, guia local, cuja recomendação manifesta pela associação é para a contratação de um profissional pertencente Associação de Guias do Quilombo Kalunga. As cachoeiras e a comunidade podem ser visitadas durante o ano todo. Normalmente, o período de seca vai de maio a outubro e as chuvas se estendem de novembro a abril. O Centro de Atendimento ao Turista (CAT) e a entrada para as cachoeiras Santa Bárbara, Capivara e Candaru estão localizados no povoado do Engenho II, a 27 Km de Cavalcante – GO. A partir de Brasília são cerca de 337 km até o CAT do Engenho II.

O Acesso é feito pela BR-020 em direção à saída norte do DF, após Planaltina-DF segue via BR-010, sentido Alto Paraíso. Após cruzar a divisa do Distrito Federal com Goiás, a BR-010 passa a se chamar GO-118. O turista pra chegar deve seguir para o norte pela GO-118, passando pelas cidades

de São Gabriel, São João D'Aliança, Alto Paraíso de Goiás até Teresina de Goiás. Chegando em Teresina de Goiás, basta virar à esquerda na GO-241 e seguir por mais 22 km até Cavalcante. Os últimos 30 km entre Cavalcante e o Engenho II são de estrada de chão, mas geralmente a estrada é mantida em condições razoáveis para trafegar com qualquer tipo de veículo. Os atrativos naturais são as cachoeiras Santa Bárbara, Capivara, Candaru, Bom Jesus, Santo Antônio, Complexo de Cachoeiras do Rio Prata, São Félix, Canjica, Boa Brisa, Juliana e Garimpão, Salto do Curiola e Cachoeira do Guardiã.

6 FUNÇÃO SOCIAL DO ECOTURISMO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA KALUNGA DO ENGENHO II

Etimologicamente, o termo turismo vem de *tour* e *turn* (inglês), com raiz latina em *tornus* e *tornare*, significando tornar, retornar e girar, dando a ideia de viagem de ida e volta, uma dinâmica passante e transeunte que, após percorrer a trilha, retorna para seu ponto de origem das passadas.

Uma das primeiras definições para o turismo foi missivada por Eduardo Freuler em 1905, que o denotou como uma fenomenologia de nosso tempo, explicada pela crescente necessidade de descanso diante do cansaço da vida laboral estressante das profissões, do comércio e da atividade industrial capitalista, conjugada pelo desenvolvimento passional pela beleza das paisagens e pela busca de relações com povos culturalmente diferentes. Para Wahab (1988), “o turismo é uma atividade humana intencional, que serve com meio de comunicação e com elo de integração entre povos, tanto de um mesmo país, como fora dos limites geográficos dos países. Envolve o deslocamento temporário de pessoas para uma região, país ou continente, visando a satisfação de necessidades outras que não o exercício de uma função remunerada. (...) Os benefícios originários deste fenômeno podem ser variados na vida econômica, política, cultural e psicossociológica da comunidade”.

Barreto (2003) afirma que o turismo consiste no deslocamento de pessoas que, por diversas motivações, deixam temporariamente seu lugar de residência, visitando outros lugares, utilizando uma série de equipamentos e serviços especialmente implementados para esse tipo de visitaçã, definindo o turismo como “um ato praticado por pessoas que realizam uma atividade específica de lazer, fora das suas respectivas cidades, e se utilizam, para atingir seus objetivos, de equipamentos e serviços cuja prestação constitui um negócio”. (Barreto, 2003, p. 21). O fenômeno do turismo surgiu na antiguidade com a prática do nomadismo como busca pela sobrevivência, passando pela Grécia Antiga, cuja locomoçã tinha como motivos a prática de esportes, festivais, necessidade de conhecimento e exercícios religiosos, como na visitaçã de templos em todo o seu território, até as grandes navegações dos portugueses e dos espanhóis (Ferreira, 2007).

Contudo, o que impulsionou o rápido desenvolvimento do turismo, enquanto atividade cotidiana relacionada ao lazer, ao descanso e ao prazer, foi a necessidade premente de evasão constatada no século XIX no continente europeu, uma alternativa para o compasso célere da vida urbana, dinamizada pelos então alcunhados como clientes-consumidores, ascendentes da burguesia, possuidores de poupança suficiente para se dedicar ao lazer e à mobilidade social (Pérez, 2009). A busca pela promessa de paz, serenidade, tranquilidade e alegria foi encontrada no bucolismo dos campos, numa natureza adaptada e receptiva, concepção romântica de uma literatura que proclamava a natureza e a paisagem como lugares onde a felicidade era uma possibilidade plena. O campo acalentava, para Pérez (2009), a promessa de reintegração humana com o amor primordial, cuja natureza era concebida como um lugar da plenitude para o reencontro entre corpo e alma.

Em 1940, Thomas Cook, considerado o pai do turismo moderno, promoveu a primeira viagem organizada com a finalidade turística de descanso e lazer. Em 1948, por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, sedimentou-se o descanso e o lazer como um direito de todos. Tal concepção do descanso e do lazer como um direito torna-se um grande marco catalisador da instituição, implementação e evolução do turismo como uma necessidade constitutiva qualificadora da vida em sociedade. Nas décadas seguintes, de 1950 a 1990, o desenvolvimento do turismo enquanto negócio acelera-se vertiginosamente, expandindo-se pelo globo, principalmente graças ao desenvolvimento dos meios de transporte, melhora das condições financeiras da população, investimento em publicidade e marketing por parte dos agentes de turismo e setores públicos e privados envolvidos, e disponibilização facilitada de hospedagem e novas atrações turísticas.

Nesse contexto, percebe-se que o turismo foi inserido na sociedade moderna por meio do modelo capitalista financeiro-mercantilista visionário ao aumento da demanda para proporcionar lucro e riquezas. Nesta senda, Dias (2007, p. 12) menciona que “a revolução introduziu na sociedade moderna um modelo econômico que tem como seu objetivo principal a geração de renda, por meio da expropriação e exploração dos recursos naturais”. Swarbrooke (2000, p. 5) ressalta que tal modelo foi reproduzido indiscriminadamente em países fora do circuito daqueles do chamado primeiro mundo.

Incontestemente, sem qualquer posicionamento divergente na literatura, que o turismo surge na era moderna com uma funcionalidade social estruturada e direcionada para a produção de riquezas e satisfação das necessidades biopsicossociais dos praticantes. É na segunda metade do século XX que o discurso do ecodesenvolvimento, desenvolvimento sustentável e da proteção ambiental surgem e ganham relevo, alterando a função social do ecoturismo para agregar também uma perspectiva de proteção ambiental e trocas culturais, além da geração de emprego e renda, unindo as dimensões ambiental, cultural da sustentabilidade e socioeconômica (Layrargues, 1997).

O conceito de ecodesenvolvimento foi lançado por Maurice Strong em junho de 1973, e consistia na definição de um estilo de desenvolvimento adaptado às áreas rurais do Terceiro Mundo, baseado na utilização criteriosa de recursos locais, sem comprometer o esgotamento da natureza. Com a Declaração de Cocoyoc no México em 1974, também as cidades do Terceiro Mundo passaram a ser consideradas no ecodesenvolvimento. Finalmente, na década de 80, o economista Ignacy Sachs se apropria do termo e o desenvolve conceitualmente, estruturado-o em três pilares: eficiência econômica, justiça social e prudência ecológica (Layrargues, 1997). Em 1999, durante a Assembleia da Organização Mundial do Turismo, foi apresentado à comunidade internacional o Código de Ética do Turismo, que dispostivou dez artigos sobre os deveres e os direitos que devem pautar e conduzir o praticar da atividade turística, notadamente para caracterizar a prática como atividade para o desenvolvimento responsável (OMT, 2019).

A consagração do conceito de desenvolvimento sustentável ocorreu na Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992 no Brasil, nomeada e também conhecida como Rio 92 e Eco 92. A Agenda 21, elaborada em tela evento, definiu as bases científicas e políticas necessárias a serem seguidas por cada país para a concretização do crescimento socioeconômico conjugado com a preservação da natureza (Swarbrooke, 2000), destacando que o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem e suprirem a suas próprias necessidades (NOSSO FUTURO COMUM, 1988).

Nesse diapasão, surge o conceito de turismo natural que, conforme Ceballos (1992. Apud. por F. Vera, L. Palomeque, J. Marchena e S. Anton, 1997, p. 145) é definido como “o segmento do turismo que se desenvolve em áreas naturais relativamente virgens, com o objetivo específico de admirar, estudar, desfrutar da viagem, das plantas e animais, assim como das marcas culturais do passado e do presente das ditas zonas – relaciona-se, ócio, meio ambiente e turismo.”

Sobre o conceito de turismo ecológico, Beni o definiu como “deslocamento de pessoas para espaços naturais, com ou sem equipamentos receptivos, motivadas pelo desejo/necessidade de fruição da natureza, observação passiva da flora, da fauna, da paisagem e dos aspectos cênicos do entorno” (BENI, 2006). Segundo a OMT, o ecoturismo é um segmento voltado para a conscientização ambiental e a relação com o meio ambiente. Para a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), a atividade turística é promotora da educação, da cultura e da consolidação ecológica dos povos em todo o mundo.

Para o MTur - Ministério do Turismo do Brasil (2010), o Ecoturismo é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações.

Extrai-se, a partir das inter-relações entre os conceitos retrodescritos, que a função social do ecoturismo é promover o bem estar biopsicossocial dos agentes envolvidos, desenvolver socioeconomicamente os setores encarregados de operacionalizá-lo, promovendo justiça social, e concretizar, efetivamente, a cultura equilibrada de proteção, manutenção, restauração e conservação do meio-ambiente e dos ecossistemas visitados, garantindo o uso adequado e responsável de tais bens para as presentes e futuras gerações.

Passa-se, doravante, para uma análise das fontes jurídicas que tratam da função social do ecoturismo. Neste diapasão, a Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF/1988) prevê, expressamente, que o turismo é fator de desenvolvimento social e econômico do Estado, incumbindo à União, Estados, Municípios e Distrito Federal a criação das condições para seu incentivo e promoção (art. 180, da CF/1988). Já no artigo 225, a CF/1988 preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Ainda em nível federal, o turismo é regulado pela Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, definindo as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico.

O Estado de Goiás, em sua respectiva Constituição de 1989, literatiza que o Estado e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico, cuidando, especialmente, da proteção ao patrimônio ambiental e da responsabilidade por dano ao meio ambiente, a bens de valor artístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico. No artigo 127 do referido diploma, declara que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, recuperá-lo e preservá-lo.

Já localmente, Cavalcante talhou no artigo 167 de sua Lei Orgânica, promulgada em 05 de abril de 1990, que o município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento socioeconômico, cuidando, especialmente, da proteção do meio ambiente, a bens de valor artístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico, devendo, na política de incremento ao turismo, observar e adotar critérios que resguardem e respeitem os costumes e valores sociais locais, impedindo-se que o choque cultural cause prejuízos as populações instaladas.

O direito, do latim *directum, rectum*, ao par de ser uma ciência normativa (Kelsen, 2009), é um instrumento democraticamente legitimado (Habermas, 1990) e sistematicamente integrado e coerente (Bobbio, 1999) para, de forma imperativa e sancionadora, organizar o estado, a sociedade e regular as relações sociais *erga omnes*, proibindo, permitindo, obrigando e protegendo valores fundamentais (Reale, 2003), por meio de regras (Hart, 2009) e princípios (Dworkin, 2019; Alexy,

2018). Destarte, por meio da Hermenêutica Jurídica Ontológica e Epistemológica, ao analisar e relacionar os textos normativos constituintes supracitados em conjunto com a realidade do ecoturismo atualmente praticado em Cavalcante e na Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II, percebe-se que a função social (normativa e de fato) do ecoturismo compreende o turismo como vetor de desenvolvimento socioeconômico da cidade e da comunidade quilombola, da proteção cultural do Povo Kalunga e sustentabilidade ambiental dos ecossistemas visitados.

A pergunta que merece reflexão é se o direito consagrado em tais princípios e regras nas Constituições, Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatadas é capaz de alterar a realidade social, concretizar as axiologias estabelecidas e promover as teleologias programadas. O direito relacionado ao ecoturismo é capaz de efetivamente garantir o desenvolvimento ecosustentável que envolve a economia municipal e comunitária, promovendo justiça social, proteção, valorização e fortalecimento cultural e ambiental?

Inegável que o status normativo e matéria de promoção do ecoturismo, enquanto ordem econômica, e da proteção ambiental como direito fundamental do indivíduo e da coletividade merecem aplausos e comemorações por parte de todos. Entretanto, tais reconhecimentos dogmáticos trazem reflexões zetéticas e responsabilidades sociais e jurídicas aos envolvidos, dos setores públicos ao ambiente privado, exigindo de todos que laboram na prática do ecoturismo a prestação positiva de ações sustentáveis, seja via políticas públicas a parcerias público-privadas, passando por ações individuais e coletivas, diretrizes e programas estatais, privados e comunitários.

Atualmente, a Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II operacionaliza a prática do ecoturismo em seu território num formato de ecoturismo de base comunitária, em conformidade com o Código Mundial de Ética do Turismo (OMT, 1999), que aduz que as populações e comunidades locais devem estar associadas às atividades turísticas e participar “equitativamente” dos benefícios econômicos, sociais e culturais que geram e, sobretudo, da criação de empregos diretos e indiretos resultantes. O ecoturismo de base comunitária proporciona à própria comunidade quilombola a gestão e controle efetivos da práxis turística, como da preservação do seu ecossistema, do meio ambiente, da biodiversidade, da sociobiodiversidade e de suas tradições, gerando benefícios para toda a sua população (Mitraud, 2003).

Decidir sobre como deve e será feito o ecoturismo em seu território, debatendo os impactos benéficos e maléficis das práticas, representa a plena autonomia da comunidade Kalunga do Engenho II para defender a valorização da sua memória, cultura e da natureza visitada durante a prática ecoturística, em consonância com os ditames do Código da Ética Mundial do Turismo (1999), que num dos seus artigos sinaliza que atividades turísticas deverão ser “organizadas em harmonia com as diferenças e tradições das regiões e países”. Para Rosiene (2019), a possibilidade de um ecoturismo quilombado é pensar na atividade como vetor para ajudar na manutenção socioeconômica e

sociobiodiversa do quilombo, com mais autonomia e sem a tutela e dependência estatal, contando com parcerias público-privadas do trade turístico e/ou universidades e pesquisadores como apoiadores e incentivadores, entrelaçando ciências e saberes.

A função social do ecoturismo volta-se, assim, para uma realidade comunitária quilombola do Engenho II que clama e luta por uma forma de ecoturismo de base comunitária menos opressora, que inclui os Kalungas por meio das próprias narrativas da comunidade, e destas para condicionar uma prática ecoturística aquilombada, que não anula o fator mais importante de seu território: a relação do Kalunga com a terra (Rosiene, 2019), valorizando a cultura local e promovendo o ecodesenvolvimento socioeconômico, com a participação dos quilombolas kalungas do planejamento até a gestão e operacionalização ecoturística de base comunitária em seu território, como uma atividade complementar geradora e distribuidora de renda, proporcionando preços justos para satisfazer tanto a comunidade como os ecoturistas, conjugando a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade cultural, promovendo o intercâmbio entre ecoturistas e visitantes para uma compreensão de que o ecoturismo é viável sustentavelmente quando desenvolvido de forma associativa e comunitária, em defesa da conservação, proteção e educação ambiental, de forma cooperada com parcerias entre os diversos segmentos e atores público-privados participantes do segmento turístico, implantando disposições normativas, regras, princípios, diretrizes, normas e padrões estabelecidos nacional e internacionalmente para a comunidade local qualificar cada vez mais a sua gestão do ecoturismo.

CONCLUSÃO

Após percorrer os caminhos históricos, as literaturas especializadas e as disposições normativas supradescritas, conclui-se que a função social do ecoturismo na Comunidade Quilombola Kalunga do Engenho II funda-se na promoção de uma prática ecoturística de base comunitária voltada para o bem-estar biopsicossocial dos ecoturistas e da população local, na melhoria da vida socioeconômica dos habitantes do município e dos quilombolas, na implementação e fomento de uma educação ecológica para os moradores locais e visitantes, na proteção e valorização da cultural quilombola, do meio ambiente, dos ecossistemas visitados e da biodiversidade da região.

O ecoturismo de base comunitária na comunidade está em desenvolvimento constante, mas não no patamar de outros municípios vizinhos, necessitando, portanto, do apoio efetivo dos poderes públicos municipal, estadual e federal, da iniciativa privada, da comunidade, das instituições e dos agentes parceiros para qualificar e acelerar ainda mais a concretização das programações jurídicas já existentes para fomentar o crescimento e o desenvolvimento do ecoturismo local, garantindo esta como alternativa de desenvolvimento sustentável para a comunidade Kalunga do Engenho II, no município de Cavalcante-GO, educando ecologicamente todos os agentes envolvidos, promovendo,

protegendo, preservando e conservando o meio ambiente e a cultura local, gerando oportunidades de renda e melhorias na qualidade de vida dos habitantes, reconhecendo e valorizando o protagonismo da cultura local Kalunga durante a práxis ecoturística.

A função social do ecoturismo é voltar o olhar para si para se autorreconhecer como a grande oportunidade socioeconômica da comunidade quilombola, como o vetor de concretização de um desenvolvimento sustentável local que conjuga justiça social, desenvolvimento econômico, educação ambiental e valorização cultural. E que diante desta constatação, realizar democrática e coletivamente os ajustes normativo-operacionais necessários para condicionar a efetivação plena da valorização cultural do seu povo, do seu patrimônio axiológico intangível e imensurável para, juntamente com as belezas naturais de seu ecossistema, os atrativos ecológicos, proporcionar a todos uma oportunidade singular e enriquecedora de conhecimento, aprendizados, saberes, fazeres e felicidade durante uma nova prática EcoCulturalTurística, valorizando e aproveitando todo o potencial de mercado que o ecoturismo traz a serviço das vertentes social, ambiental, cultural, educacional, econômica, promovendo a tão almejada *justitia socialis* por meio da geração e distribuição equitativa de riquezas – *Jus est ars boni et aequi*, utilizando o direito para ajustes normativos que objetivam o bom e o justo.

REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. **Teoria discursiva do direito**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.
- BAIOCCHI, Mari de Nazaré. **Kalunga: Povo da Terra**. Goiânia: Ed da UFG, 2006.
- BENI, Mário Carlos. **Política e planejamento estratégico no desenvolvimento sustentável do Turismo**. Turismo em análise, v. 17, n. 1, p. 5-22, 2006.
- BRANDÃO, Carlos Antônio. **Fragmentação e a Longa Construção da Unidade Nacional**: Notas sobre a Natureza da Formação e Integração do Mercado Nacional. Economia Ensaios, Uberlândia, v. 13, n.1, v. 14, n. 2, p. 41- 68, jul. e dez. 1999.
- BRASIL. **Carta de Turismo Cultural**, de 1976. IPHAN. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=248>. Acesso em: 11 jun 2019.
- BRASIL, **Constituição Federal de 1988**, de 5 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. 5 de outubro de 1988.
- BRASIL. Ministério do Turismo. **6º Edição do Boletim de Inteligência de Mercado no Turismo (2020)**.
- . Ministério do Turismo (Mtur). **Plano Nacional do Turismo 2007/2010 – Uma viagem de inclusão**.
- BARRETO, M. **O imprescindível aporte das ciências sociais para o planejamento e a compreensão do turismo**. Horizonte Antropológico. vol.9 n.20, p. 21, Porto Alegre, Oct. 2003.

BENI, M, C. **Conceituando turismo rural, agroturismo, turismo ecológico e ecoturismo.** In: BARRETO, M.; TAMANINI, E. Redescobrimo a ecologia do turismo. Caxias do Sul: EDUCS, 2002, p. 31-35.

BORGES, Barsanufó Gomides. **Goiás nos quadros da economia nacional: 1930 – 1960.** Goiânia: UFG, 2000.

BOBBIO, Norberto; DE CICCIO, Claudio. **Teoria do ordenamento jurídico.** Brasília: Editora UnB, 1999.

CANOTILHO, José Joaquim. **Direito constitucional ambiental brasileiro.** São Paulo: Editora SaraivaJur, 2017.

CAVALCANTE, GOIÁS. **Lei Orgânica Municipal (1990).** Lei Orgânica do Município de Cavalcante.

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TURISMO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CET/UnB). Fundação Banco do Brasil (FBB). **Relatório do Projeto Observatório para o turismo sustentável: pesquisa do perfil e da satisfação do turista e monitoramento da atividade turística em Cavalcante.** Brasília, 2008.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (Comtur). **Informativo Trimestral de Atividades, n. 01,** Cavalcante-Goiás, 16 jul. 2011.

CORIOLOANO, L. N. M. T. **O Desenvolvimento voltado às condições humanas e o turismo comunitário.** In: CORIOLOANO, L. N. M. T; LIMA, L. C. (Org.). Turismo Comunitário e Responsabilidade Socioambiental. Fortaleza: Eduece, 2003. p. 26-44.

COSTA, H. A. **Destinos do turismo: percursos para a sustentabilidade.** Rio de Janeiro: FGV, 2013.

CMMAD – **Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Relatório Brundtland: nosso futuro comum.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

CUNHA José Marcos Pinto da. **A migração no Centro-Oeste Brasileiro no Período 1970/1996: o Esgotamento de um processo de Ocupação.** Campinas: NEPO/UNICAMP, 2002. 165p.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio.** São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2019.

DIAS, Reinaldo. **Turismo sustentável e meio ambiente.** São Paulo: Atlas, 2007

FERREIRA, Victor Henrique Moreira. **Teoria geral do turismo. Modalidade a distância.** v. 1. Palhoça: UnisulVirtual, 2006.

FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL 2019, disponível em: <https://reports.weforum.org/travel-and-tourism-competitiveness-report-2019/country-profiles/#economy=BRA> . Acesso em 10 de setembro de 2022.

GOIÁS. **Constituição Estadual do Estado de Goiás (1989).** Constituição do Estado de Goiás.

GOIÁS. Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento. **Programa de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste Goiano** – Nordeste Novo. Estudos Seplan: Nordeste Goiano – Um investimento de futuro. 2004.

———. **Guia para implantação dos observatórios para o turismo sustentável: a partir dos casos de Cavalcante e Cristalina**. Brasília, 2009.

HABERMAS, Jürgen. **Pensamento Pós-Metafísico**. Rio de Janeiro: Editora Tempo Brasileiro, 1990.

HART, Herbert. **O conceito de Direito**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>

INSTITUTO DE PESQUISAS TURÍSTICAS DE GOIÁS (IPTUR). **Boletim Dados do Turismo de Goiás. Edição nº 05**, 2014.

Instituto Semeia. **“Crianças e Suas Famílias nos Parques: Um Guia para Promover um Novo Olhar sobre a Infância nas Unidades de Conservação do Brasil”**. São Paulo. 2021.

IPHAN – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. Disponível em: <http://www.iphan.gov.br>. Acesso em: 20 jul 2018.

IRVING, M. A. **Reinventando a reflexão sobre turismo de base comunitária – inovar é possível?** In: BARTHOLO, R.; SAN SOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (Org.). **Turismo de base comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras**. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009. p. 108-119.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. **Do ecodesenvolvimento ao desenvolvimento sustentável: evolução de um conceito?** Proposta, Rio de Janeiro, v. 24, n. 71, p. 1-5, fev. 1997. Disponível em: <http://files.zeartur.webnode.com.br/200000038e0ad2e2a19/LAYRARGUES%20Do%20ecodesenvolvimento%20ao%20desenv%20sustentavel.pdf> Acesso em: 01 jul. 2022.

_____. Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. **Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, definindo as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11771.htm Acesso em: 10 setembro de 2022.

LIMA, Luiz José do Rêgo da Cunha. **Pequeno histórico da grande Chapada dos Veadeiros**. Org. de Anjee Cristina. [S.l.]; [s.n.; s.d.].

MITRAUD, Sylvia. **Manual de ecoturismo de base comunitária: ferramentas para um planejamento sustentável**. Brasília: WWF-Brasil, 2003.

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). **Incrá inicia georreferenciamento do perímetro quilombola este semestre.** Notícia publicada em 30/05/2006. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/aegre/index.php?ctuid=9353&scid=622&imprimir=t-> / Acesso em 29 de junho de 2007.

MINISTÉRIO DO TURISMO. **Turismo cultural.** Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/>. Acesso em: 17 maio 2017.

———. Ministério do Turismo (MTur). Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, Departamento de Estruturação, Articulação. **Roteiros do Brasil: Programa de Regionalização do Turismo.** Projeto: Inventário da Oferta Turística. Manual do pesquisador: instrumentos de pesquisa. Brasília, 2006.

———. Ministério do Turismo (MTur). Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, Departamento de Estruturação, Articulação. **Roteiros do Brasil: Programa de Regionalização do Turismo.** Projeto Inventário da Oferta Turística. Manual do pesquisador: Módulo A. Brasília, 2010.

MUNANGA, Kabengele & GOMES Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje.** Coleção para entender, São Paulo: Global, 2006.

OBSERVATÓRIO DO TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS – **GOIÁS TURISMO, 2020,** disponível em: <https://www.turismo.go.gov.br/files/dti38.pdf>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

OMT – Organização Mundial do Turismo. **Código de Ética do Turismo.** Trad. dos alunos do Primeiro Curso de Capacitação para Consultores em Turismo, Rio Grande do Sul: FUNDATEC Câmara de Turismo, 2000. Disponível em: <http://www.seer.ufs.br/index.php/geonordeste/article/view/2414>. Acesso em: 19 maio 2017.

———. **O turismo comunitário no nordeste brasileiro.** In: BARTHOLO, R.; SANZOLO, D. G; BURSZTYN, I. (Org.). Turismo de base comunitária: diversidade de olhares e experiências brasileiras. Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2009. p. 277-287.

PANOSSO, Alexandre. **O que é turismo?** São Paulo: Brasiliense, 2010.

PÉREZ, Xenardo Pereiro. **Turismo cultural: uma visão antropológica.** El Sauzal (Tenerife. Espanha): ACA y Paos; RTPC, 2009.

PESSOA, Jair de Moraes. **A revanche camponesa.** Goiânia: UFG, 1999, 351p.

REALE, Miguel. **Teoria Tridimensional do Direito.** São Paulo: Editora Saraiva, 2003.

REVISTA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, **Quilombos do Brasil.**

REZENDE, Gervásio Castro. **Ocupação agrícola e estrutura agrária no cerrado: o papel do preço da terra, dos recursos naturais e da tecnologia.** Rio de Janeiro: IPEA n° 913, 2002.

SANTOS, Rosiene Francisco dos. **Quilombo Kalunga Comunidade do Engenho II: limites e possibilidades para o turismo.** 2019. 99 f., il. Dissertação (Mestrado Profissional em Turismo) — Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

SEBRAE. **Plano de Desenvolvimento Turístico do Município de Cavalcante 2011-2014.** Cavalcante, Goiás: SEBRAE 2011.

SEBRAE-GO. **Projeto de Fomento ao Turismo nos Parques Nacionais e Entorno. Cadeia produtiva Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros: resultados do diagnóstico.** Seminário em Cavalcante e Alto Paraíso maio de 2011.

SWARBROOKE, John. **Turismo sustentável: conceitos e impactos ambientais.** v. 1. Trad. de Margarete Dias Pulido. São Paulo: ALEPH, 2000.

VERA, Fernando J., PALOMEQUE L., F., MARCHENA, M. y ANÍON, S. (1997). **Análisis territorial del turismo.** Barcelona: Ariel Geografía.

Wahab, S. E. A. (1988). **Introdução à administração do turismo: alguns aspectos estruturais e operacionais do turismo internacional: teoria e prática.** (2a ed.). São Paulo: Pioneira.

WAHAB, Salah-Eldin Abdel. **Introdução à administração do turismo.** 3º ed. São Paulo: Pioneira, 1991.